

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia

1. OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto básico e executivo de acessibilidade física das instalações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo (ECCPPA) e edificações anexas —, compreendendo levantamento físico, diagnóstico, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, com orçamento detalhado apto a subsidiar a futura contratação das obras, conforme o Plano de Garantia de Acessibilidade (Anexo II) e o Programa de Necessidades (Anexo I).
1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	O trabalho contempla o levantamento físico, diagnóstico das intervenções, anteprojeto, projetos executivos de arquitetura, hidráulica, luminotécnica, acompanhados das especificações/ detalhamentos necessários. Junto aos projetos deverá ser entregue Planilha Orçamentária onde constem todos os quantitativos, preços unitários/ totais por item. Esse material irá subsidiar a futura contratação dos serviços de execução. Conforme o Plano de Garantia de Acessibilidade/ Relatório de Acessibilidade são os seguintes espaços a serem trabalhados: 1 - Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo (ECCPPA) - Edifício Anexo II: adequação de leiaute em todas as salas, criação/reforma de banheiro acessível, visando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida e deficientes físicos - área aproximada 560 m²; 2 - Estacionamento Ed. Suricato - Ed. Anexo II: Analisar as condições do piso para trânsito de pedestres e revisão da sinalização para pessoas com mobilidade reduzida, deficientes físicos e idosos - área aproximada 800 m²; 3 - Salão Mestre Piranga (Edifício Anexo I): Criação de banheiros acessíveis (alvenaria, hidráulica e revestimentos), adequações na caixa de escada; 4 - Auditório Vivaldi Moreira (Edifício Anexo I): Intervenções físicas na infraestrutura de iluminação interna, adequações na sinalização de piso para pessoas com mobilidade reduzida e deficientes físicos, acréscimo de corrimãos e puxadores em locais específicos atendendo as normas de acessibilidade - área aproximada 331 m²; 5 - Biblioteca (Edifício Sede): Adequação de leiaute visando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida e deficientes físicos - área aproximada 566 m²; 6 - Laboratório de Informática e Banheiros do pavimento: Adequação de leiaute para criação de banheiro acessível no pavimento (alvenaria e instalações hidrossanitárias) e acesso a sala do Laboratório Para melhor entendimento e conhecimento das áreas mencionadas, seguem nos Anexos deste Termo de Referência: - Plantas - Anexo I no item 16.1 - Disciplinas envolvidas: arquitetura; civil/estrutural pontual; instalações hidrossanitárias; instalações elétricas e luminotécnica; comunicação e sinalização (visual, tátil e em braile); e compatibilização entre disciplinas. O detalhamento de intervenções, produtos e normas por ambiente consta do Programa de Necessidades (Anexo I). - Plano de Garantia de Acessibilidade / Relatório de Acessibilidade - Anexo II, item 16.2, acesso pelo link descrito. Nesse documento, foram levantadas todas as questões relativas a acessibilidade que envolvem usuários da Escola de Contas e a respectiva circulação desses para o Salão Mestre Piranga, o Auditório, a Biblioteca, o Laboratório de Informática, estacionamentos e escadas. • Observação: Houve diversos apontamentos a serem realizados por outras áreas do Tribunal, que envolvem a Acessibilidade Atitudinal, Comunicacional e Digital. Entretanto, essa contratação refere-se somente a Acessibilidade Física/Arquitetônica. No Anexo I, no item 16.1, estão elencadas, junto às plantas, o escopo dos serviços pertencentes a esta Contratação.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	A contratação justifica-se em razão da necessidade de adequação às normas de acessibilidade apresentadas no Plano de Garantia de Acessibilidade, conforme NBR 9050, contratado para permitir o processo de renovação do credenciamento da Escola de Contas junto ao Ministério da educação (MEC) como Instituição de Ensino Superior, viabilizando a continuidade da oferta dos cursos de pós graduação da Escola. A entrega dos projetos, ora em contratação, subsidiarão futura contratação execução das intervenções físicas necessárias.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços de engenharia), adotado o critério de julgamento de menor preço global. 3.2. Regime de execução: empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 3.3. Por se tratar de procedimento de dispensa, as referências a “licitante”, “abertura das propostas” e “pregão” porventura existentes na minuta original ficam substituídas por “proponente”, “recebimento das propostas” e “procedimento de dispensa”.
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	4.1. A proponente computará no preço todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto. 4.2. Custos com equipamentos, instrumentos e EPI próprios das vistorias correm por conta da proponente. 4.3. A proponente apresentará declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas e legais vigentes na data de entrega. 4.4. A proponente apresentará planilha de formação do próprio preço (por disciplina/homem-hora ou por produtos a entregar), para fins de aferição de exequibilidade, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021. 4.5. Será desclassificada a proposta cujo preço global supere o valor de referência da Administração. 4.6. A aceitação condiciona-se à apresentação de ART/RRT por disciplina e ao compromisso de atendimento das normas técnicas do Programa de Necessidades (Anexo I).
	5.1 DECLARAÇÕES: 5.1.1 declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação; 5.1.2 que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para licitante/fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais;

5.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

5.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3.8 Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante/fornecedor;

OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por Certificado de Registro Cadastral – CRC, da SEPLAG.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Técnico-profissional: a proponente indicará equipe técnica mínima de profissionais habilitados e registrados no conselho competente, responsáveis pelas disciplinas de arquitetura/engenharia civil, instalações elétricas/luminotécnica e compatibilização, admitida a acumulação de atribuições quando legalmente possível. A experiência será comprovada por CAT, RRT, ART ou documento equivalente, acompanhados de atestados que demonstrem atuação anterior na elaboração de projetos de acessibilidade compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

5.4.2 Técnico-operacional: a proponente comprovará aptidão mediante, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, de elaboração e/ou coordenação de projetos de acessibilidade (ABNT NBR 9050 e correlatas) em edificações de uso público ou privado, em área de pelo menos 500 m². É admitido o somatório de atestados; é vedada a exigência de identidade de finalidade do ambiente, de órgão contratante ou de nomenclatura do contrato anterior.

5.4.3 Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, local de execução do objeto, de forma a permitir possível diligência.

5.4.4 Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.5 Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponível, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

a) 1 (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

b) o profissional indicado na Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior;

b.1) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional. A comprovação deverá observar a pertinência e a compatibilidade técnica com o objeto, não sendo exigida experiência idêntica à contratação pretendida, nem que todas as disciplinas tenham sido executadas em um único contrato ou por um único profissional.

b.2) Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”.

5.5 VISTORIA PREVIA

5.5.1 É obrigatória a VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.

5.5.2 A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Por se tratar de adaptações arquitetônicas diversas, torna-se impossibilitada a descrição completa de todos os elementos que fazem parte dos ambientes, que são indispensáveis à formulação de uma proposta orçamentária transparente, precisa e confiável.

5.5.3 A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, devendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, no 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348 2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 17h.

5.5.4 A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, no horário agendado.

5.5.6 Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes.

5.5.7 A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do licitante, e apresentada junto à documentação de habilitação.

	5.5.8 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro (Anexo IV) que também tem função de eventograma de pagamento, admitidas entregas sequenciais por etapa.

7.1.1. Os prazos de análise e aprovação das entregas pela Administração suspendem a contagem do prazo da contratada.

7.2 A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.3 O objeto será recebido provisoriamente em até 15 dias após a entrega do escopo completo.

7.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços

7.5 O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.6 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.7 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável.

7.9 A subcontratação é vedada como regra; admite-se, mediante autorização prévia e por escrito, a subcontratação de disciplina específica de projeto, mantida integralmente a responsabilidade técnica do contratado. Permanece vedada a subcontratação nas hipóteses de vínculo do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.12 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.13 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.14 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

7.15 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.16 A Contratada deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Tribunal, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente.

7.17 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas.

7.18 O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à Contratada.

7.19 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.20 Padrões de Apresentação do Projeto:

O projeto deve ser elaborado e apresentado de forma precisa e completa, gráfico e digitalizado, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

a) Apresentação Gráfica e Formato

Os desenhos devem obedecer aos seguintes padrões:

· Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em formato A1;

· O projeto deverá ser impresso em papel sulfite e dobrado, assinado pelo responsável técnico e autor do projeto, juntamente com as respectivas ART ou RRT.

b) Arquivos Digitalizados

O projeto deverá ser entregue da seguinte forma:

· Em arquivos DWG (compatível com AutoCAD).

7.21 Junto aos desenhos deverá ser entregue a Planilha Orçamentária contendo todos os itens e respectivos quantitativos propostos em projetos/ detalhamentos, como sinalização, corrimãos, puxadores, elementos de criação e reforma civil dos banheiros. A Planilha deverá conter os preços unitários e totais por item, apresentar as composições e a fonte de referência.

7.22 Todos os documentos serão apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais das boas normas de projeto, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.

7.23 Os desenhos e a documentação técnica deverão ser apresentados em escala compatível à perfeita compreensão da metodologia a ser observada.

7.24 Entregar ao CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual do projeto desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento do projeto. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar o projeto sem limitações.

7.25 Entregar ao CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

7.26 Não haverá necessidade de a CONTRATADA prestar garantia de execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.
- 8.2** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 8.3** Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.4** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 8.5** Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência
- 8.6** Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.
- 8.7** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- 8.8** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL.
- 8.9** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.
- 8.10** Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.
- 8.11** Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.
- 8.12** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.13** Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 8.14** Utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO.
- 8.15** Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.
- 8.16** Encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.
- 8.17** Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência.
- 8.18** Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.
- 8.19** Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- 8.20** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato.
- 8.21** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução.
- 8.22** Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL.
- 8.23** Informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo.
- 8.24** Submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.25** Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 8.26** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.27** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 8.28** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.29** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 8.30** Diretriz de sustentabilidade do projeto: as soluções projetadas observarão eficiência energética, durabilidade, racionalização de recursos, menor custo no ciclo de vida e a legislação ambiental aplicável (Lei nº 12.305/2010 e correlatas), prevendo, nas especificações da futura obra, materiais e equipamentos de menor impacto, sempre que técnica e economicamente viável.
- 8.31** Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.
- 8.32** Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.33** Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1 Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço. 9.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás. 9.3 Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente. 9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. 9.5 Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor. 9.6 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do TRIBUNAL, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato. 9.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária. 9.8 Recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho. 9.9 Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços. 9.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços. 9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato. 9.12 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações. 9.13 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações. 9.14 Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos. 9.15 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA. 9.16 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do TRIBUNAL, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas. 9.17 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas. 9.18 Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade. 9.19 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA. 10.4 O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.
11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.265,49, obtido por meio de estimativa pela Coordenadoria de Manutenção e Obras através de parâmetros homem-hora. A planilha do levantamento consta nos autos e não é necessária para o proponente lançar sua proposta considerando que as entregas estão bem definidas neste Termo de Referência nos Anexos IV e V.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13.1 Os pagamentos serão realizados em etapas, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. Etapas de execução dos serviços: 1ª - Levantamento físico e diagnóstico dos espaços envolvidos - 10% ; 2º - Apresentação do anteprojeto (estudos e soluções) - 20%; 3º - Entrega dos projetos básico e executivo- 40%; 4ª - Entrega da Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro da futura obra - 30%. 13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser emitido pelo fiscal do contrato. 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. 13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. 13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. 13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. 13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA. 13.8 O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. 13.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 13.10 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
14. REAJUSTAMENTO	1) O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral. 2) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. 3) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021. 4) O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD. 5) O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC). 6) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 9) O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

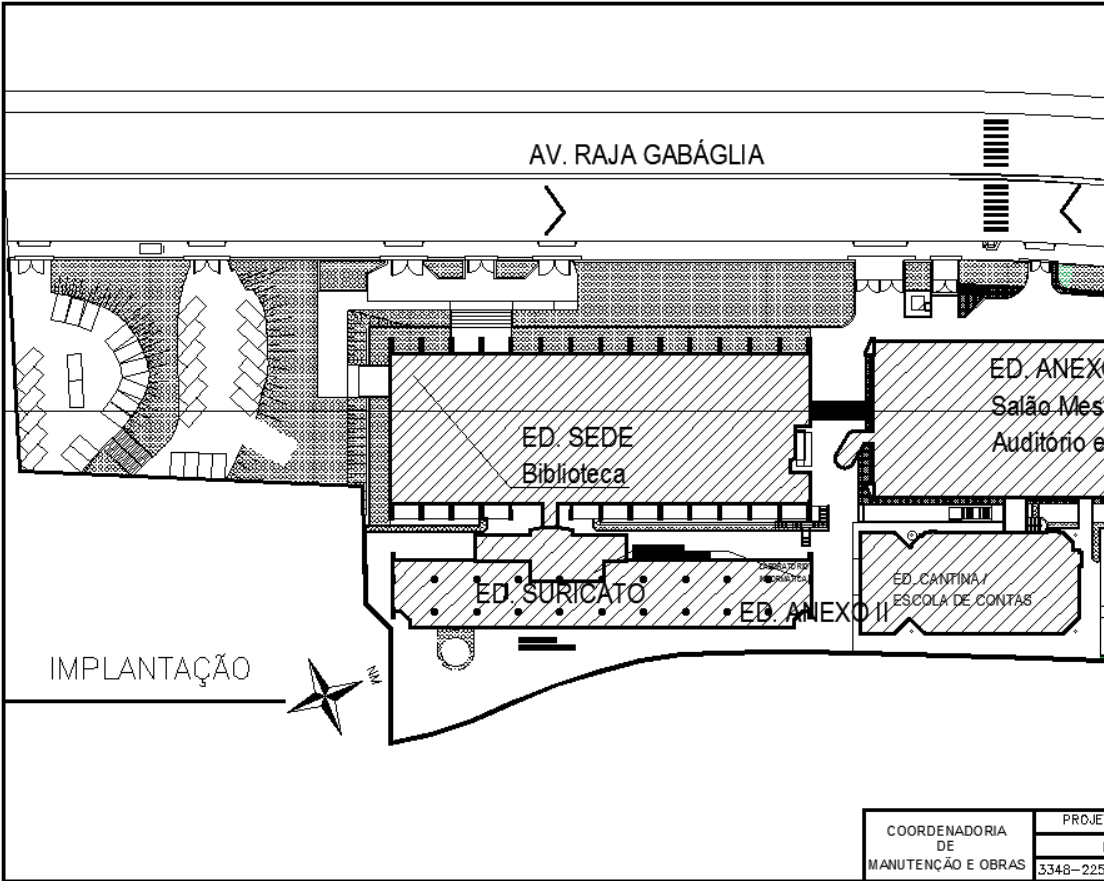
15. SANÇÕES

- 1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
- 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.2) multa, observados os limites previstos neste item;
- 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.
- 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.
- 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.
- 10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.
- 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.
- 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).
- 14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.
- 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.
- 19) É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

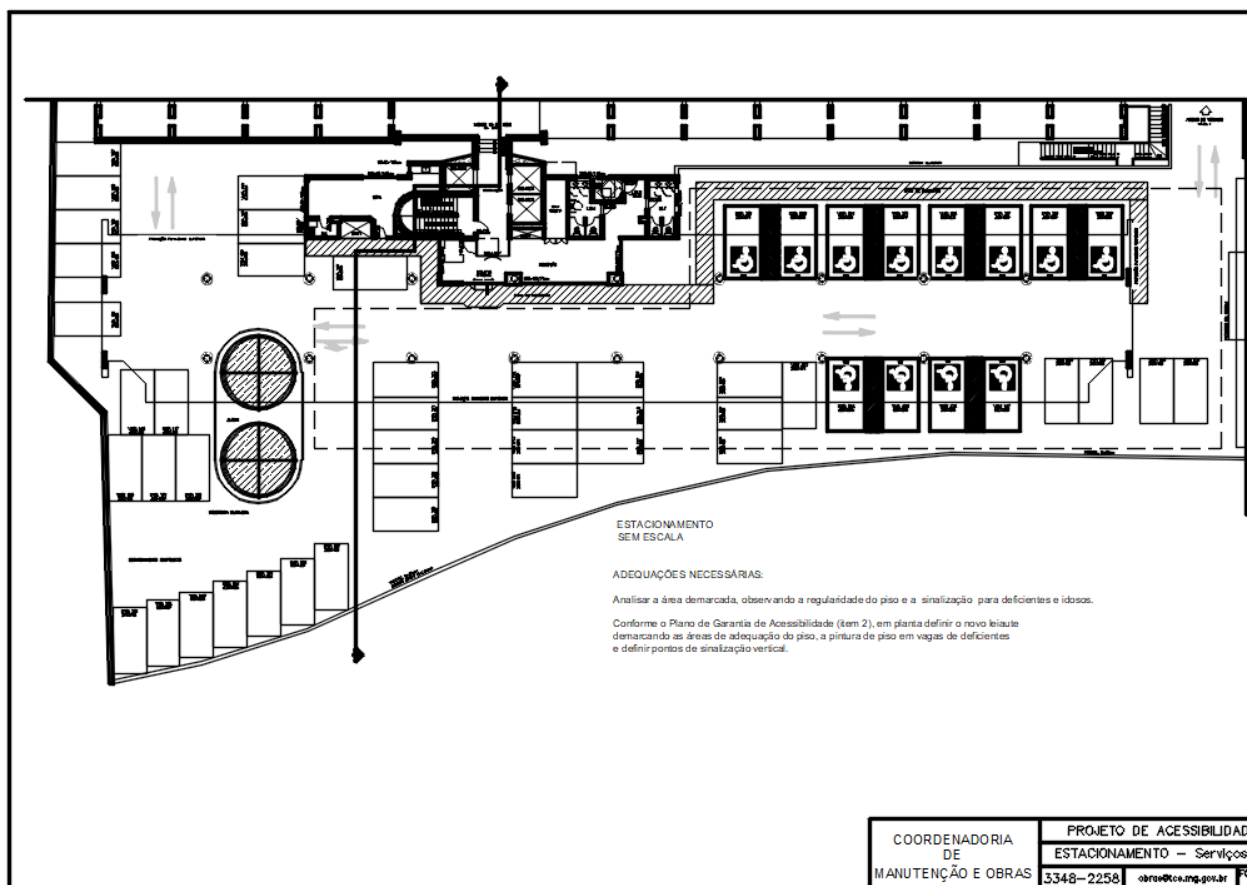
16. ANEXOS

16.1- PLANTAS - ANEXO I

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO



ESTACIONAMENTO - ED ANEXO II - SURICATO



Planta baixa da Escola de Contas sem Escala, área aproximada de 560 m². O plano mostra salas de aula, secretaria, coordenação, direção, banheiros e uma sugestão de adaptação para acessibilidade. Números circados indicam pontos de interesse ou medidas.

SUGESTÃO

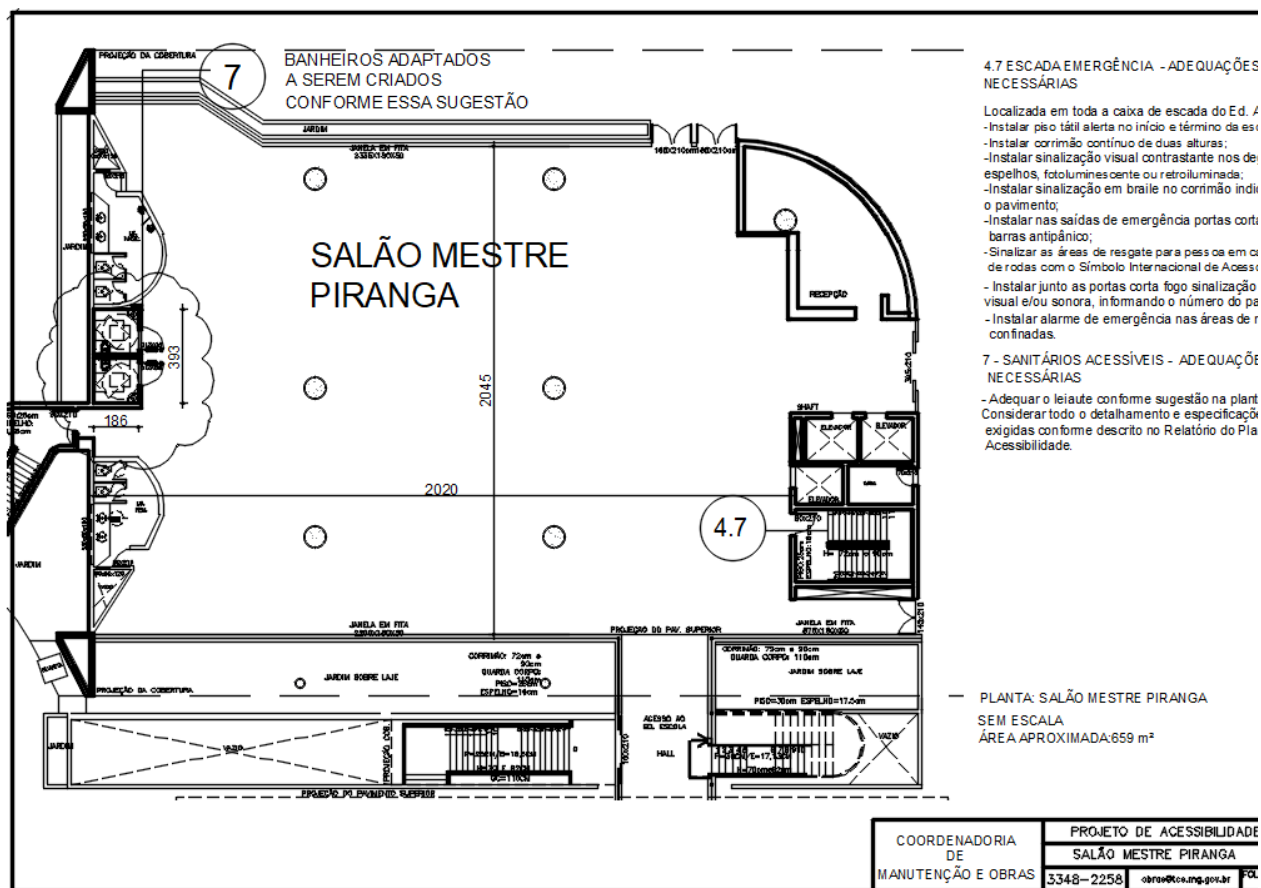
BANHEIROS A SEREM ADAPTADOS CONFORME ESSA SUGESTÃO

PLANTA- ESCOLA DE CONTAS SEM ESCALA
ÁREA APROXIMADA: 560 m²

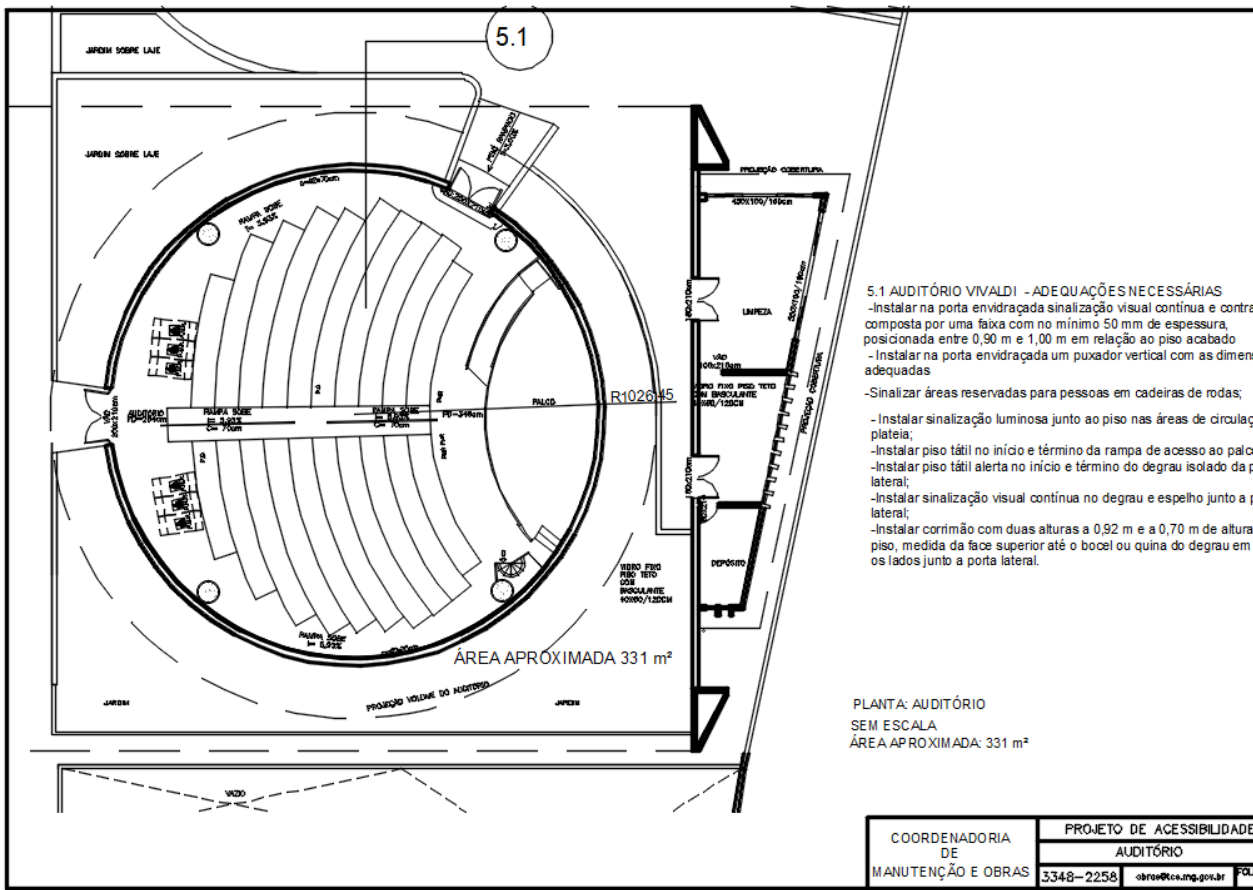
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
	ESCOLA DE CONTAS	
3348-2258	obras@cca.mg.gov.br	FOLH

ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Capítulo 4 - Relatório de Acessibilidade 4.1 - Recepção e Área de Espera: - Adequar o balcão de atendimento da recepção com as dimensões corretas em relação à altura do piso, altura livre e profundidade livre necessários para a posição de atendimento acessível. Para esse caso, especificar móvel que atenda as adaptações mencionadas, ou adaptar alterações no móvel existente. Para as demais adequações, localizar placas de sinalização no leiaute e fazer constar na planilha de custos: - Sinalizar a posição de atendimento acessível com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA. - Demarcar a área de espera para pessoa em cadeira de rodas com símbolo internacional de acesso – SIA. - Demarcar os assentos fixos reservados para pessoas atendidas pela Lei do atendimento prioritário. - Demarcar na planta posição de um assento fixo para pessoas obesas. 4.3 ÁREAS DE ATENDIMENTO 4.3.1 SALA DOS PROFESSORES - ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Adequar o vão livre da porta - identificar na planta a alteração. - Adequar a mesa de reunião de acordo com a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário. Para esse caso, especificar móvel que atenda as adaptações mencionadas, ou adaptar alterações no móvel existente. 4.3.2 SECRETARIA ACADÊMICA - ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Adequar o vão livre da porta - identificar na planta a alteração. - Disponibilizar uma mesa de atendimento acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário. Para esse caso, especificar móvel que atenda as adaptações mencionadas, ou adaptar alterações no móvel existente. 4.3.3 DIRETORIA/ 4.3.4 COORD. DE PÓS GRADUAÇÃO ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Adequar o vão livre da porta - identificar na planta a alteração. - Disponibilizar uma mesa de trabalho acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário. Para a Diretoria / Coord., especificar móvel que atenda as adaptações mencionadas, ou adaptar alterações no móvel existente.	4.3.5 APOIO DA COORD. DE PÓS GRADUAÇÃO ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Adequar o vão livre da porta - identificar na planta a alteração. - Reorganizar o leiaute considerando a área de deslocamento e manobra de pessoas em cadeiras de rodas. - Disponibilizar uma mesa de atendimento acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário. Especificar móvel que atenda as adaptações mencionadas ou adaptar alterações no móvel existente. 4.3.6 COORD. DE CAPACITAÇÃO ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Adequar o vão livre da porta - identificar na planta a alteração. - Reorganizar o leiaute considerando a área de deslocamento e manobra de pessoas em cadeiras de rodas. - Disponibilizar uma mesa de trabalho acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário. Para esse caso, especificar móvel que atenda as adaptações mencionadas, ou adaptar alterações no móvel existente. 4.4 SALAS DE AULA E ESTÚDIO - ADEQUAÇÕES 4.4.1 SALA DE AULA 01 4.4.2 SALA DE AULA 02 4.4.3 SALA DE AULA 03 - Adequar o vão livre da porta - identificar na planta a alteração. - Disponibilizar uma mesa de estudo acessível para pessoa em cadeira de rodas considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário. Para esse caso, especificar móvel que atenda as adaptações mencionadas, ou adaptar alterações no móvel existente. 4.4.4 ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO - ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Adequar o vão livre da porta - identificar na planta a alteração. - Reorganizar o leiaute da sala principal considerando a área de deslocamento e manobra de pessoas em cadeiras de rodas.	4.5 AUDITÓRIO CONSELHEIRO SIMÃO PEDRO ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Adequar o vão livre da porta - identificar na planta a alteração. - Projetar uma rampa acessível interligando os espaços para pessoas em cadeiras de rodas ao palco que conta com desnível de 0,30m altura. A rampa deve ter inclinação adequada atendendo ao limite 16,66% estabelecido pela norma; - Instalar: - guia de balizamento; piso tátil no início e término da rampa; - piso tátil alerta no início e término do degrau isolado de acesso ao p - sinalização visual contínua no degrau e espelho; uma barra de apoio horizontal ou vertical no degrau isolado; - Demarcar no leiaute: - áreas reservadas para pessoas em cadeiras de rodas e ao lado para acompanhante; áreas reservadas para prioridades; 4.6 ESCADAS - ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS Localizada entre a Escola e o pavimento Térreo: - Instalar piso tátil alerta junto a escada no térreo; - Instalar corrimão contínuo de duas alturas; - Instalar sinalização visual contrastante nos degraus e espelhos; - Instalar sinalização em braile no corrimão indicando o pavimento; - Instalar guia de balizamento; - Instalar piso tátil alerta no término da escada. 7 - SANITÁRIOS ACESSÍVEIS - ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS - Adequar o leiaute conforme sugestão na planta. Considerar todo detalhamento e especificações exigidas conforme descrito no Relatório do Plano de Acessibilidade;
--	--	---

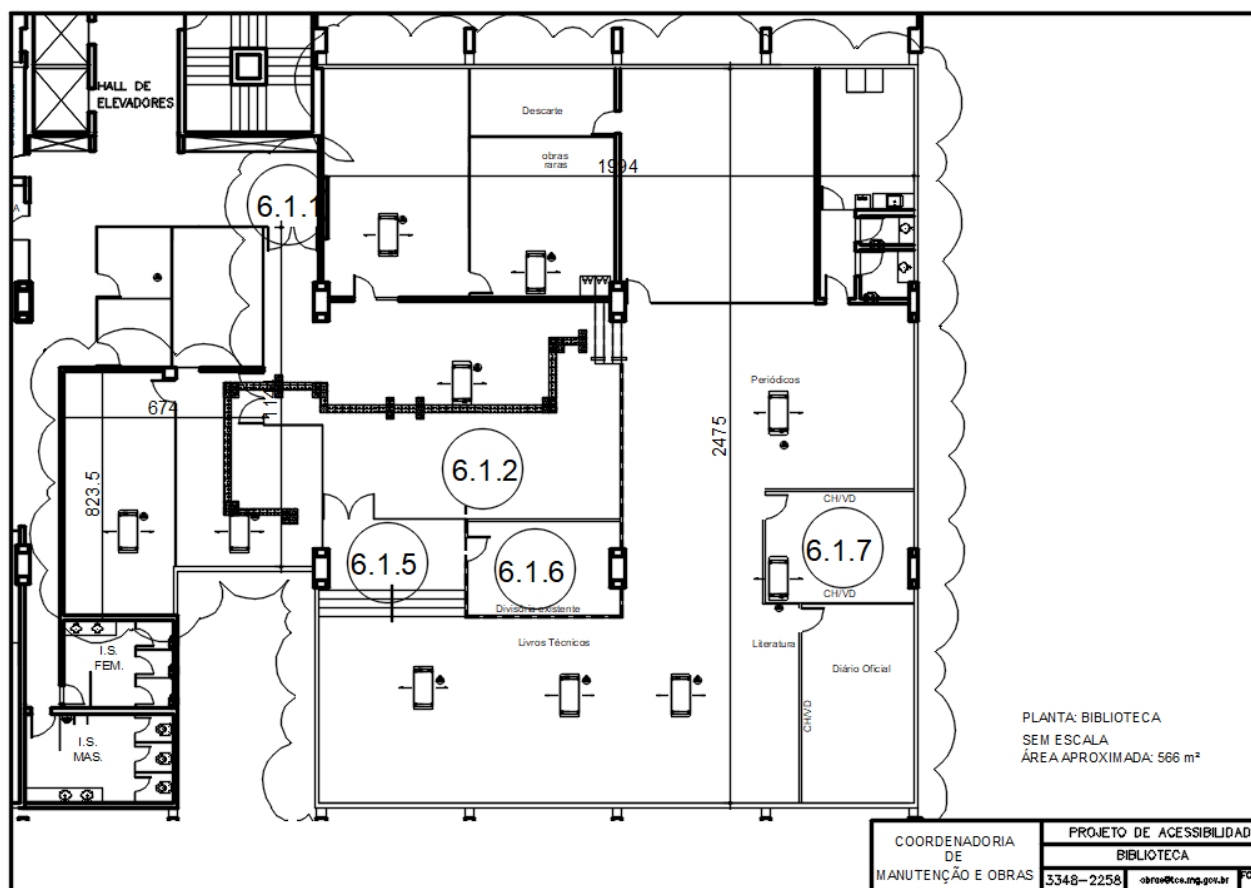
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
	ESCOLA DE CONTAS – Serviço	3348 – 2258 obras@ce.mg.gov.br



AUDITÓRIO VIVALDI - Planta e descrição das adequações necessárias conforme o Plano de Garantia de Acessibilidade



PLANTA BIBLIOTECA CONSELHEIRO ALOYSIO ALVES DA COSTA



**6 BIBLIOTECA CONSELHEIRO ALOYZIO ALVES DA COSTA -
ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS**

6.1.1 ACESSO E PÓRTICO

Substituir maçaneta redonda por um puxador horizontal ou vertical com as dimensões adequadas

6.1.2 RECEPÇÃO

Corrigir a paginação do piso tátil posicionando adequadamente o piso alerta para orientar o posicionamento adequado em relação ao balão de atendimento

6.1.5 PORTA ENVIDRAÇADA E ESCADAS

- Substituir maçaneta redonda por um puxador horizontal ou vertical com as dimensões adequadas;
- Instalar piso tátil alerta no início e término da escada próximo a sala de estudo em grupo;
- Instalar corrimão contínuo de duas alturas em ambos os lados de cada trecho ou corrimão central duplo, sendo 0,70m e 0,92m do piso acabado com seção circular adequada na escada próximo a sala de estudo em grupo;
- Instalar montante adicional de piso alerta na extremidade do corrimão central na escada próximo a sala de estudo em grupo;
- Instalar corrimão contínuo de duas alturas na escada próxima a sala de estudo individual, sendo 0,70m e 0,92m do piso acabado em ambos os lados com seção circular adequada. O corrimão deve ter prolongamento de no mínimo 0,30m nas extremidades;
- Instalar sinalização visual contrastante nos degraus e espelhos nas escadas;
- Instalar sinalização em braille no corrimão indicando o pavimento nas escadas

6.1.6 SALA DE ESTUDO EM GRUPO

Substituir a maçaneta redonda pelo tipo alavanca

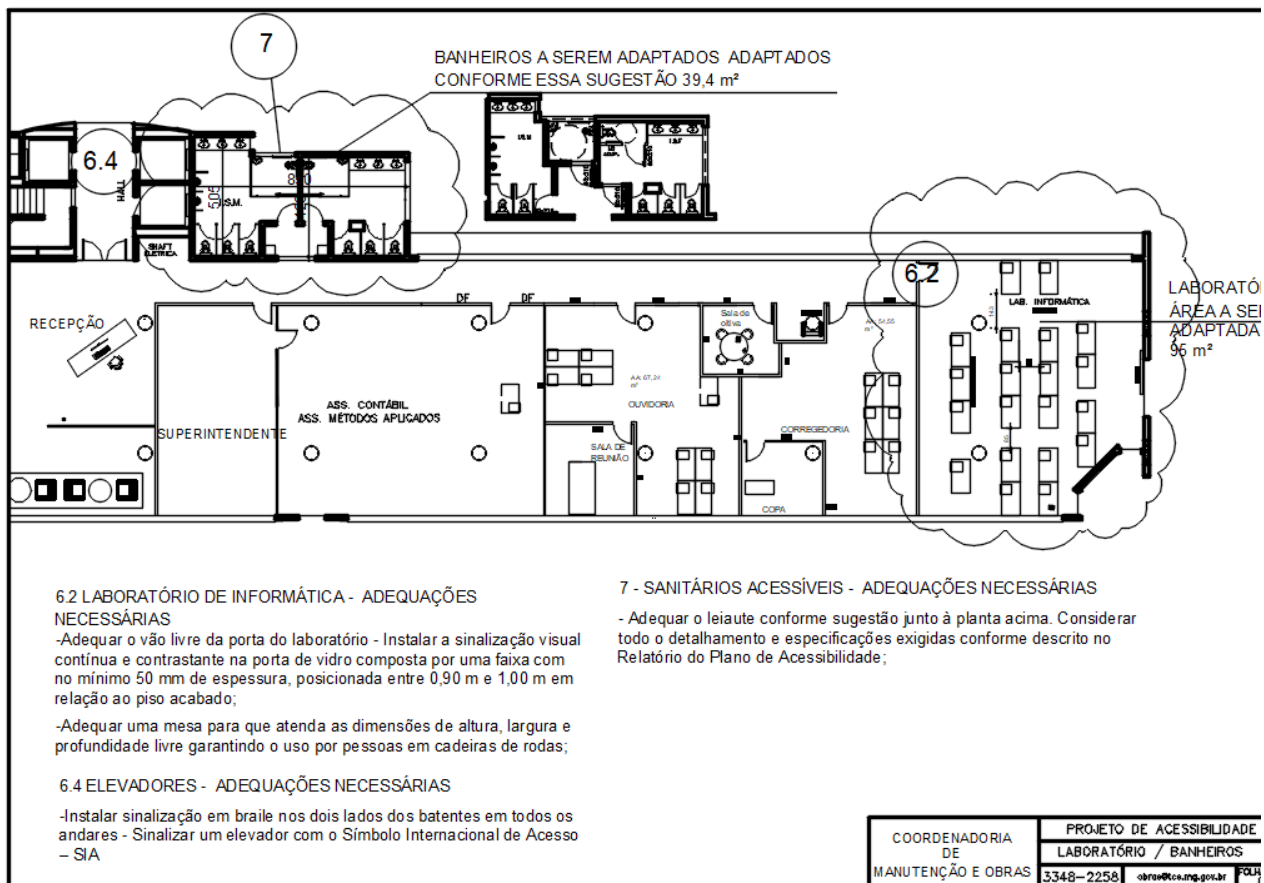
6.1.7 SALA DE ESTUDO INDIVIDUAL

- Substituir a maçaneta redonda pelo tipo alavanca
 - Disponibilizar uma mesa de estudo acessível considerando a largura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,90m
- Para esse caso, especificar móvel que atenda as adaptações mencionadas ou adaptar alterações no móvel existente.

6.1.8 ESTANTES

- Disponibilizar uma mesa de estudo acessível considerando a largura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,90m
- Para esse caso, considerar rever todo o layout da Biblioteca.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS	PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
	BIBLIOTECA – Serviços		
	3348-2258	obras@ca.mg.gov.br	FOU



16.2 PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE / RELATÓRIO DE ACESSIBILIDADE - ANEXO II

https://www.tce.mg.gov.br/arquivosdoc/SEI_0514665.pdf

ANEXO III - PLANILHA DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE REFERÊNCIA	
Discriminação do Serviço	Custo R\$
Levantamento Físico	
Anteprojeto	
Projetos Executivos/ Detalhamentos	
Arquitetura	
Instalações – Hidráulico, Luminotécnico, Elétrico.	
Planilha Orçamentária	
Total	

ANEXO IV - CRONOGRAMA - EVENTOGRAMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos (coluna 4) serão efetuados após a entrega de cada etapa, a contagem do prazo terá início após a emissão da Ordem de Serviço e será de 120 (cento e vinte) dias. Com a Administração estão destacados e devem suspender a contagem do prazo da contratada. O recebimento ocorre após a entrega total.

Etapa	Atividades	Prazo (dias)	Pagto.	Marco de aceite
1	Levantamento físico in loco e diagnóstico de todos os ambientes (medições, cadastro do existente, confronto com o Plano de Garantia)	1 a 20	10%	Relatório de levantamento e dia por ambiente
A	Análise da Administração (Etapa 1) — prazo suspensivo	21 a 25	—	Aprovação ou pedido de ajustes
2	Estudos preliminares / anteprojeto: concepção das soluções de acessibilidade, layouts, partido por ambiente	26 a 50	20%	Anteprojeto aprovado (gate de s
A	Aprovação intermediária da Administração — prazo suspensivo (gate crítico antes do detalhamento)	51 a 58	—	Validação das soluções
3	Projeto executivo (básico + detalhamento) de todas as disciplinas, com compatibilização e ART/RTT	59 a 100	40%	Pranchas, memoriais e especificações completos e compatibilizados
4	Planilha orçamentária detalhada (quantitativos, composições, BDI, fontes de referência) e cronograma físico-financeiro da futura obra	101 a 115	30%	Orçamento completo e auditável encerramento das entregas
R1	Recebimento provisório (fiscal) — até 15 dias após a entrega total	116 a 130	—	Termo de Recebimento Provisório
R2	Recebimento definitivo (gestor) — 30 dias após o TRP, não havendo defeitos	131 a 160	—	Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO V - PROGRAMA DE NECESSIDADES

V.1 Ambientes e intervenções requeridas

Ambiente	Área aprox.	Intervenções requeridas (Plano de Garantia de Acessibilidade)
Escola de Contas (ECCPPA) — Ed. Anexo II	560 m²	Adequação de leiaute em todas as salas (aulas, professores, secretaria acadêmica, diretoria, coordenações, estúdio de gravação); recepção/ posição de atendimento acessíveis, sinalização SIA, assento fixo, demarcação de assentos prioritários/PNE/obesos); mesas de atendimento (0,73–0,90 m, profundidade livre); adequação de vãos de porta; criação/reforma de banheiro acessível; Auditório Conselheiro Simão Pedro To com piso tátil, sinalização visual/tátil, corrimãos).
Estacionamento Ed. Suricato / Anexo II	800 m²	Análise da regularidade do piso para trânsito de pedestres; definição/novo leiaute das vagas para PCD e idosos; pintura e demarcação de vaga vertical e horizontal.
Salão Mestre Piranga — Ed. Anexo I	659 m²	Criação de banheiros acessíveis (alvenaria, instalações hidrossanitárias, revestimentos); adequações na caixa de escada; escada de emergência início/término, corrimão contínuo em duas alturas, sinalização visual contrastante em degraus e espelhos, sinalização em braille, saídas e portas.
Auditório Vivaldi Moreira — Ed. Anexo I	331 m²	Adequações na iluminação interna; porta envidraçada (faixa de sinalização visual contrastante 0,90–1,00 m, puxador vertical); áreas reservadas alerta/direcional junto a rampas e degraus; corrimão em duas alturas; rampa de acesso ao palco; sinalização.
Biblioteca Cons. Aloysio Alves da Costa — Ed. Sede	566 m²	Adequação de leiaute para circulação; sinalização tátil de piso; criação de rampa; acesso/pórtico (maçanetas tipo alavanca, puxadores horizontais (corrimão contínuo em duas alturas, piso tátil de alerta, sinalização visual e em braille); mesas de estudo acessíveis; estantes com largura mínima 400 mm, 0,90–1,00 m); mesa acessível; elevadores (sinalização em braille nos batentes, identificação com SIA).
Laboratório de Informática e banheiros do pavimento	—	Adequação de leiaute; criação de banheiro acessível no pavimento (alvenaria e instalações hidrossanitárias); porta do laboratório (faixa de sinalização visual, 0,90–1,00 m); mesa acessível; elevadores (sinalização em braille nos batentes, identificação com SIA).
Acessos aos prédios (Sede, Anexo I, Anexo II) e áreas de circulação	—	Sinalização; adequação de corrimãos em escadas; implantação de piso tátil (alerta e direcional); tratamento de degraus e espelhos com sinal de continuidade dos percursos acessíveis entre edificações.

V.2 Disciplinas de projeto

- Arquitetura (partido de acessibilidade, leiautes, plantas, cortes, detalhes, cotas, legendas);
- Civil/estrutural pontual (rampas, banheiros acessíveis — alvenaria e revestimentos);
- Instalações hidrossanitárias (banheiros acessíveis novos/reformados);
- Instalações elétricas e luminotécnica (iluminação de auditórios e ambientes);
- Comunicação e sinalização (visual, tátil e em braille — pisos, corrimãos, portas, vagas);
- Compatibilização entre todas as disciplinas (entregável próprio).

V.3 Produtos a entregar (por ambiente e consolidados)

- Projeto arquitetônico e complementares, com plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e compatibilização;
- Memorial descritivo;
- Caderno de especificações técnicas;
- Relação de quantitativos;
- Planilha orçamentária detalhada, com a fonte de referência de cada serviço (SINAPI/SICRO e, na ausência, composições próprias justificadas);
- Planilha de composição de preços unitários;
- Planilha de composição do BDI;
- Cronograma físico-financeiro da futura obra;
- ART/RRT por disciplina.

Padrões de apresentação (TR 7.20): pranchas A0–A4 (preferencialmente A1), impressas, dobradas e assinadas; arquivos editáveis em DWG (AutoCAD); demais documentos em PDF.

V.4 Normas técnicas aplicáveis (no mínimo)

- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537 — Sinalização tátil no piso;
- ABNT NBR 9077 — Saídas de emergência em edifícios;
- ABNT NBR 6492 — Representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 (água fria) e NBR 8160 (esgoto sanitário), no que couber;
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e Decreto nº 5.296/2004;
- Demais normas da ABNT, do INMETRO e dos órgãos competentes pertinentes a cada solução.

V.5 Critérios de aceitação dos produtos

Cada produto será aceito mediante verificação de: (i) conformidade com as normas do item IV.4; (ii) compatibilização entre disciplinas, sem conflitos geométricos ou de especificação; (iii) orçamento (todos os itens com quantitativo, composição e fonte de referência); (iv) aderência ao Plano de Garantia de Acessibilidade; e (v) emissão regular das ART/RRT. O não atendimento a qualquer um dos critérios resultará na rejeição do produto e na obrigação de reexecução no prazo fixado pelo fiscal, antes do recebimento provisório.

ANEXO VI - DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PLANO DE GARANTIA (ITENS CONSTAM TAMBÉM NAS LEGENDAS DAS PLANILHAS)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA
CAPÍTULO 2 – ESTACIONAMENTO
2.1 CIRCULAÇÃO EXTERNA
Adequar o piso de forma que se torne regular e estável
Adequar a pintura da sinalização horizontal na vaga para pessoas em cadeiras de rodas com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA, considerando o pictograma na cor branca, inserido num quadrado de fundo azul.
Instalar a sinalização vertical nas vagas de estacionamento para pessoas em cadeiras de rodas conforme as normas.
Instalar a sinalização vertical nas vagas de estacionamento para idosos conforme as normas.
CAPÍTULO 3 – ROTA ACESSÍVEL

3.3 SINALIZAÇÃO
CAPÍTULO 4 – ANEXO II
4.1 RECEPÇÃO E ÁREA DE ESPERA
Adequar o balcão de atendimento da recepção com as dimensões corretas em relação à altura do piso, altura livre e profundidade livre necessários para a posição de atendimento acessível, através do desenho
Sinalizar a posição de atendimento acessível com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
Demarcar a área de espera para pessoa em cadeira de rodas com símbolo internacional de acesso – SIA
Demarcar os assentos fixos reservados para pessoas atendidas pela Lei do atendimento prioritário.
4.2 BEBEDOURO E FILTRO
4.3 ÁREAS DE ATENDIMENTO
4.3.1 SALA DOS PROFESSORES
Adequar o vão livre da porta.
Adequar a mesa de reunião de acordo com a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário.
Sinalizar o mobiliário acessível com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
4.3.2 SECRETARIA ACADÊMICA
Adequar o vão livre da porta.
Disponibilizar uma mesa de atendimento acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.
4.3.3 DIRETORIA
Adequar o vão livre da porta.
Disponibilizar uma mesa de atendimento acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.
Sinalizar o mobiliário acessível com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
4.3.4 COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Adequar o vão livre da porta.
Disponibilizar uma mesa de trabalho acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.
Sinalizar o mobiliário acessível com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
4.3.5 APOIO – COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Adequar o vão livre da porta.
Revisão do leiaute do espaço considerando a área de deslocamento e manobra de pessoas em cadeira de rodas.
Disponibilizar uma mesa de atendimento acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.
Sinalizar a posição de atendimento acessível com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
4.3.6 COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO
Adequar o vão livre da porta.
Disponibilizar uma mesa de trabalho acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.
Sinalizar o mobiliário acessível com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
4.4 SALAS DE AULA E ESTÚDIO
4.4.1 SALA DE AULA 01
Adequar o vão livre da porta.
Disponibilizar uma mesa de trabalho acessível considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.
Sinalizar as mesas acessíveis para pessoas em cadeiras de rodas com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
4.4.2 SALA DE AULA 02
Adequar o vão livre da porta.
Disponibilizar uma mesa de estudo acessível para pessoa em cadeira de rodas considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.
Sinalizar as mesas acessíveis para pessoas em cadeiras de rodas com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
4.4.3 SALA DE AULA 03
Adequar o vão livre da porta.
Disponibilizar uma mesa de estudo acessível para pessoa em cadeira de rodas considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A largura mínima é de 0,90m e a profundidade livre também precisa ser adequada considerando 0,50m o mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.

Sinalizar as mesas acessíveis para pessoas em cadeiras de rodas com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
4.4.4 ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO
Adequar o vão livre da porta.
Revisão do leiaute do espaço considerando a área de deslocamento e manobra de pessoas em cadeira de rodas.
4.5 AUDITÓRIO CONSELHEIRO SIMÃO PEDRO TOLEDO
Adequar o vão livre da porta.
Projetar uma rampa acessível interligando os espaços para pessoas em cadeiras de rodas ao palco que conta com desnível de 0,30m de altura. A rampa deve ter inclinação adequada atendendo ao limite norma.
Instalar guia de balizamento com altura mínima de 5 cm na rampa de acesso ao palco, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar piso tátil no início e término da rampa de acesso ao palco, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar piso tátil alerta no início e término do degrau isolado de acesso ao palco, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar sinalização visual contínua no degrau e espelho, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar uma barra de apoio horizontal ou vertical no degrau isolado, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, inserir no detalhamento do desenho.
Demarcar no leiaute áreas reservadas para pessoas em cadeiras de rodas e ao lado para o acompanhante.
Demarcar no leiaute áreas reservadas para prioridades.
Adaptar banheiros existentes para atender à acessibilidade, conforme especificações do Capítulo 7 deste documento.
4.6 ESCADAS
Instalar piso tátil alerta junto a escada no térreo, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar corrimão contínuo de duas alturas, sendo 0,70m e 0,92m do piso acabado em ambos os lados com seção circular adequada. O corrimão deve ter prolongamento de no mínimo 0,30m nas extremidades do desenho.
Instalar sinalização visual contrastante nos degraus e espelhos, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar sinalização em braile no corrimão indicando o pavimento, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar piso tátil alerta no término da escada considerando que a distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do degrau inferior deve ser a dimensão correspondente a largura do degrau existente.
Instalar guia de balizamento com altura mínima de 5 cm, inserir no detalhamento do desenho.
4.7 ESCADAS DE EMERGÊNCIA
Instalar piso tátil alerta no início e término da escada, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar corrimão contínuo de duas alturas em ambos os lados com seção circular adequada. O corrimão deve ter prolongamento de no mínimo 0,30m nas extremidades, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar sinalização em braile no corrimão indicando o pavimento, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar sinalização visual nos degraus e espelhos fotoluminescente ou retroiluminada, inserir no detalhamento do desenho.
Instalar barras antipânico nas portas das escadas de emergência, inserir no detalhamento do desenho.
Sinalizar as áreas de resgate para pessoa em cadeira de rodas com o Símbolo Internacional de Acesso – SAI.
4.8 ELEVADORES
Sinalizar um elevador com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
CAPÍTULO 5 – LOCAL DE REUNIÃO
5.1 AUDITÓRIO VIVALDI MOREIRA / SALÃO MESTRE PIRANGA
Instalar na porta envidraçada sinalização visual contínua e contrastante composta por uma faixa com no mínimo 50 mm de espessura, posicionada entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso acabado.
Instalar na porta envidraçada um puxador vertical com as dimensões adequadas.
Sinalizar áreas reservadas para pessoas em cadeiras de rodas na mesma fileira considerando as dimensões especificadas na norma para os espaços na primeira, última ou fileira intermediária.
Sinalizar o assento reservado para o acompanhante da pessoa em cadeira de rodas.
Instalar sinalização luminosa junto ao piso nas áreas de circulação da plateia.
Instalar piso tátil no início e término da rampa de acesso ao palco.
Instalar piso tátil de alerta no início e término do degrau isolado da porta lateral
Instalar sinalização visual contínua no degrau e espelho junto a porta lateral
Instalar corrimão com duas alturas a 0,92 m e a 0,70 m de altura do piso, medida da face superior até o bocel ou quina do degrau em ambos os lados junto a porta lateral.
SALÃO MESTRE PIRANGA
Desenvolver leiaute para dois banheiros acessíveis a serem construídos, com todo o detalhamento e acessórios necessários conforme especificado no capítulo 7 “Sanitários Acessíveis” deste documento.
CAPÍTULO 6 – EDIFÍCIO CONSELHEIRO ALOYZIO ALVES DA COSTA
6.1 BIBLIOTECA CONSELHEIRO ALOYZIO ALVES DA COSTA
6.1.1 ACESSO E PÓRTICO

Substituir maçaneta redonda por um puxador horizontal ou vertical com as dimensões adequadas.
6.1.2 RECEPÇÃO
Sinalizar a posição de atendimento acessível com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
Corrigir a paginação do piso tátil posicionando adequadamente o piso alerta para orientar o posicionamento adequado em relação ao balão de atendimento.
6.1.3 MESAS DE ESTUDO
6.1.4 TERMINAL DE CONSULTA
Adequar o terminal de consulta considerando a altura estipulada na norma, sendo o mínimo de 0,73m de altura livre e entre 0,75m a 0,85m de altura total em relação ao piso acabado. A profundidade livre é de 0,50m no mínimo necessário ou detalhar alterações no mobiliário existente.
O terminal de consulta deve ser sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
6.1.5 PORTA ENVIDRAÇADA E ESCADAS
Substituir maçaneta redonda por um puxador horizontal ou vertical com as dimensões adequadas
Instalar piso tátil alerta no início e término da escada próximo a sala de estudo em grupo.
Instalar corrimão contínuo de duas alturas em ambos os lados de cada trecho ou corrimão central duplo, sendo 0,70m e 0,92m do piso acabado com seção circular adequada na escada próximo a sala de estudo em grupo
Instalar montante adicional de piso alerta na extremidade do corrimão central na escada próximo a sala de estudo em grupo
Instalar corrimão contínuo de duas alturas na escada próxima a sala de estudo individual, sendo 0,70m e 0,92m do piso acabado em ambos os lados com seção circular adequada. O corrimão deve ter prolongamento nas extremidades
Instalar sinalização visual contrastante nos degraus e espelhos nas escadas
Instalar sinalização em braile no corrimão indicando o pavimento nas escadas.
6.1.6 SALA DE ESTUDO EM GRUPO
Substituir a maçaneta redonda pelo tipo alavanca – especificar o material.
6.1.7 SALA DE ESTUDO INDIVIDUAL
Substituir a maçaneta redonda pelo tipo alavanca – especificar o material.
Sinalizar uma mesa de estudo acessível que atenda as dimensões estipuladas na norma, com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA
6.1.8 ESTANTES
Estudar e revisar o layout de forma a adequar a largura livre nos corredores entre as estantes considerando o mínimo de 0,90m de largura.
6.2 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
Adequar o vão livre da porta do laboratório.
Instalar a sinalização visual contínua e contrastante na porta de vidro composta por uma faixa com no mínimo 50 mm de espessura, posicionada entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso acabado.
Sinalizar uma mesa que atenda as dimensões estipuladas na norma, com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
No pavimento onde se encontra o Laboratório, adaptar banheiros existentes para atender à acessibilidade, conforme especificações do Capítulo 7 deste documento.
6.3 BEBEDOUROS DE BICA
6.4 ELEVADORES
Instalar sinalização em braile nos dois lados dos batentes em todos os andares.
Sinalizar um elevador com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
CAPÍTULO 7 – SANITÁRIOS ACESSÍVEIS
7.1 SANITÁRIOS – ACESSOS E BACIAS
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II – Prédio Escola de Contas
Adequar a porta principal e a porta do sanitário acessível considerando no mínimo 0,80m de vão livre.
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II – Prédio Escola de Contas
Remover a mola da porta principal para que não seja necessário emprego de força.
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II – Prédio Escola de Contas
Instalar dispositivo de travamento da porta do sanitário acessível que atenda os princípios do desenho universal.
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar a papelaria alinhada com a borda frontal da bacia sanitária considerando a altura mínima de 1m e a máxima de 1,20m
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar uma barra de apoio na parede lateral e traseira em relação a bacia sanitária com seção circular entre 30 mm e 45 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 0,80cm. A barra traseira deve ser posicionada de 0,30 m entre o eixo da bacia e a face da barra na altura de até 0,89m em relação ao piso acabado. A barra lateral deve ser posicionada considerando a distância de 0,50 m da borda frontal da bacia na altura do piso acabado
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar barra reta de apoio vertical com comprimento mínimo de 0,70cm posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.

Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar no sanitário acessível um alarme de emergência a 0,40m de altura em relação ao piso acabado.
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Não é possível garantir a área de manobra necessária para realizar a manobra de transferência perpendicular para a bacia sanitária. É necessário realizar a adequação observando as demais ações mencionadas
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Adequar a porta principal e a porta do sanitário acessível considerando no mínimo 0,80m de vão livre
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Remover a mola da porta principal para que não seja necessário emprego de força
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar dispositivo de travamento da porta do sanitário acessível que atenda os princípios do desenho universal
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar a papelreira alinhada com a borda frontal da bacia sanitária considerando a altura mínima de 1m e a máxima de 1,20m
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar uma barra de apoio na parede lateral e traseira em relação a bacia sanitária com seção circular entre 30 mm e 45 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 0,80cm. A barra traseira deve ser posicionar de 0,30 m entre o eixo da bacia e a face da barra na altura de até 0,89m em relação ao piso acabado. A barra lateral deve ser posicionada considerando à distância de 0,50 m da borda frontal da bacia na altura do piso acabado.
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar barra reta de apoio vertical com comprimento mínimo de 0,70cm posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Prédio Escola de Contas
Instalar no sanitário acessível um alarme de emergência a 0,40m de altura em relação ao piso acabado
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
Adequar o vão livre da porta principal considerando no mínimo 0,80m de vão livre
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
Adequar a porta do sanitário acessível que deve abrir para o lado externo
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
Remover a mola da porta principal para que não seja necessário emprego de força.
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
Instalar dispositivo de travamento da porta do sanitário acessível que atenda os princípios do desenho universal.
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
A bacia sanitária não pode ter abertura frontal, sendo necessário sua substituição
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato Instalar dispositivo para acionamento da válvula de descarga que atenda as condições de alcance manual
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
Instalar a papelreira alinhada com a borda frontal da bacia sanitária considerando a altura mínima de 1m e a máxima de 1,20m
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
Instalar uma barra de apoio na parede lateral e traseira em relação a bacia sanitária com seção circular entre 30 mm e 45 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 0,80cm e posicioná-las na altura do piso acabado. A barra traseira deve ser posicionada considerando à distância de 0,30 m entre o eixo da bacia e a face da barra. A barra lateral deve ser posicionada considerando à distância de 0,50 m da borda frontal da bacia na altura do piso acabado.
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
Instalar barra reta de apoio vertical com comprimento mínimo de 0,70cm posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II -. Suricato
Instalar no sanitário acessível um alarme de emergência a 0,40m de altura em relação ao piso acabado
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II -. Suricato
Adequar o vão livre da porta principal considerando no mínimo 0,80m de vão livre
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II -. Suricato
Adequar a porta do sanitário acessível que deve abrir para o lado externo
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato
Remover a mola da porta principal para que não seja necessário emprego de força
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato
Instalar dispositivo de travamento da porta do sanitário acessível que atenda os princípios do desenho universal
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato
A bacia sanitária não pode ter abertura frontal, sendo necessário sua substituição
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato
Instalar dispositivo para acionamento da válvula de descarga que atenda as condições de alcance manual

Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato			
Instalar a papelera alinhada com a borda frontal da bacia sanitária considerando a altura mínima de 1m e a máxima de 1,20m			
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato			
Instalar uma barra de apoio na parede lateral e traseira em relação a bacia sanitária com seção circular entre 30 mm e 45 mm de diâmetro e comprimento mínimo de 0,80cm e posicioná-las na altura do acabamento. A barra traseira deve ser posicionada considerando a distância de 0,30 m entre o eixo da bacia e a face da barra. A barra lateral deve ser posicionada considerando a distância de 0,50 m da borda frontal da bacia sanitária			
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato			
Instalar barra reta de apoio vertical com comprimento mínimo de 0,70cm posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária			
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato			
Instalar no sanitário acessível um alarme de emergência a 0,40m de altura em relação ao piso acabado			
7.2 SANITÁRIOS – LAVATÓRIOS			
Ações	Responsáveis	Previsão	Situação
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Escola de Contas			
Adequar à altura da superfície superior do lavatório para 0,78m a 0,80m			
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Escola de Contas			
Instalar a barra de apoio nas extremidades do conjunto de bancadas junto a bancada acessível, podendo ser em apenas uma das extremidades considerando a altura estabelecida pela norma ABNT 9050/2020			
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Escola de Contas			
Posicionar os acessórios como papelera e saboneteira em altura correta na área de alcance para pessoas em cadeiras de rodas entre 0,80 a 1,20m. O acionamento deve ser por alavanca ou sensor			
Sanitário Masculino Acessível – Anexo II - Escola de Contas			
Instalar um porta-objetos no sanitário acessível em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio. Recomenda-se que o porta-objetos não seja instalado atrás pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas			
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Escola de Contas			
Adequar à altura da superfície superior do lavatório para 0,78m a 0,80m			
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Escola de Contas			
Instalar a barra de apoio nas extremidades do conjunto de bancadas junto a bancada acessível, podendo ser em apenas uma das extremidades considerando a altura estabelecida pela norma ABNT 9050/2020			
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Escola de Contas			
Posicionar os acessórios como papelera e saboneteira em altura correta na área de alcance para pessoas em cadeiras de rodas entre 0,80 a 1,20m. O acionamento deve ser por alavanca ou sensor			
Sanitário Feminino Acessível – Anexo II - Escola de Contas			
Instalar um porta-objetos no sanitário acessível em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio. Recomenda-se que o porta-objetos não seja instalado atrás pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas			
Sanitário Feminino Acessível – Ed. Suricato			
Instalar uma barra de apoio em cada lateral do lavatório considerando a altura estabelecida pela norma ABNT 9050/2020			
Sanitário Feminino Acessível – Ed. Suricato			
Instalar um porta-objetos no sanitário acessível em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio. Recomenda-se que o porta-objetos não seja instalado atrás pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas			
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato			
Instalar uma barra de apoio em cada lateral do lavatório considerando a altura estabelecida pela norma ABNT 9050/2020			
Sanitário Masculino Acessível – Ed. Suricato			
Instalar um porta-objetos no sanitário acessível em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio. Recomenda-se que o porta-objetos não seja instalado atrás pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas			
DATA:			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:			



Documento assinado eletronicamente por **Heris Leonel da Silva Leite**, **Coordenador**, em 13/07/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533277** e o código CRC **8B723D16**.